

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.057/2024**

**Aprova a oferta do Ensino Fundamental -
2º segmento na modalidade EJA, no Centro
Estadual de Ensino Fundamental e Médio
em Tempo Integral Conde de Linhares.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº.
8.554/2024 (Processo E-docs nº. 2023-7BRSH/CEE-ES nº. 269/2023), aprovado na Sessão
Plenária do dia 13-08-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento na modalidade Educação de Jovens
e Adultos - EJA, no Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Conde
de Linhares, localizado na Rua Adamastor Salvador, nº. 64, Bairro Centro, município de Colatina,
ES, mantido pelo Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Educação, pelo
período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a
02 de fevereiro de 2023.

Vitória, ES, 19 de agosto de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 19 de agosto de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação